



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Andreza Diniz Cassiano	
ASSUNTO: Solicitação de Auxílio Financeiro - Bolsa de Estudo.	
PROCESSO N° GBE 070/2020	
DELIBERAÇÃO FAED N° 06/2020	APROVADA EM: 22/07/2020

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR:

Em reunião realizada nesta data, e com fundamento no disposto do art. 11, da Lei Municipal n° 2.393/80, este Conselho Diretor, em análise ao pedido em questão, delibera, por unanimidade de votos, pela aprovação da concessão de auxílio financeiro a estudante ANDREZA DINIZ CASSIANO, da GAPI - Escola de Educação Especial, Ensino Infantil e Fundamental, na seguinte importância: **R\$ 6.051,86** (seis mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) para reembolso dos meses de janeiro a junho, a ser paga em julho de 2020. O respectivo valor corresponde à importância de **R\$ 4.874,58** (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), relativo às mensalidades dos meses de janeiro a junho, bem como **R\$ 1.177,28** (hum mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), relativo ao serviço de transporte dos meses de janeiro a abril. A partir do mês de julho o montante de **R\$ 812,43** (oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos) por mês, relativo à mensalidade utilizando recursos da conta de dotação n° 08.084.3.3.90.18.00.12.361.0026.2222.03 FAED. Na mesma oportunidade o valor de **R\$ 294,32** (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) referente à mensalidade do transporte escolar, fica condicionado à volta das aulas presenciais, que se dará de acordo com a previsão estipulada pelo Governo do Estado de São Paulo em 08 de setembro de 2020. O pagamento está condicionado à entrega mensal da declaração de frequência escolar e de prestação do serviço de transporte. Excepcionalmente neste exercício, tendo em vista o Decreto Estadual n° 64.994/2020, o qual prorrogou o prazo de quarentena instituído pelo Decreto Estadual 64.881/2020 até 15/06/2020, a frequência escolar poderá ser aferida pelo relatório de acompanhamento pedagógico emitido pela unidade escolar.

São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2020.

CELSO RICARDO SILVA
Presidente

NUELI OLINDA QUIRINO DE SOUZA VINTURINI
Vice-Presidente

ELIETE MACHADO DE LIMA SILVA
Membro

CÁTIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI
Membro